

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2129/2023

De 07 de Março de 2023

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina Português.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina Português da banca do concurso público**, pelo prazo de **12 (Doze) meses** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº VAGAS	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Remuneração
01	Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina Português	20h	Nível "1" Classe "A" ou Nível "2" Classe "A"	2,67 ou 3,04	R\$1.807,86 ou R\$2.058,38

Art. 3º Fica autorizado caso necessidade excepcional o contratado por esta lei a efetuar regime suplementar em conformidade com a Lei Municipal nº 1.300, de 28 de outubro de 2011.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 4º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB

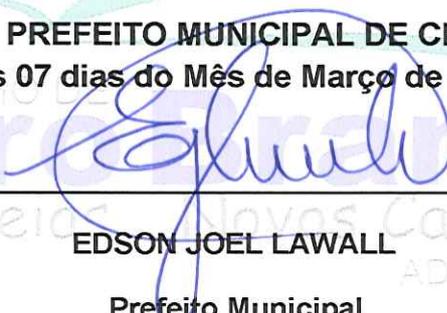
Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

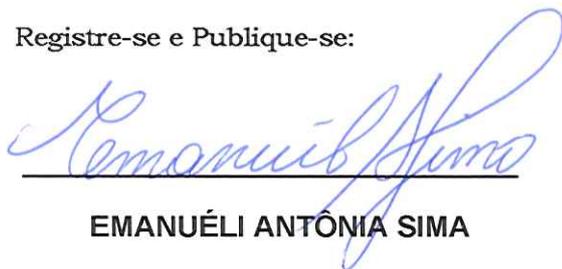
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 07 dias do Mês de Março de 2023


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 07/03/2023.


Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal 20 horas;

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Habilitação: Área 2

ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS: Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina Português.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 021/2023

Cerro Branco -RS, 1º de Março de 2023.

Exmo. Sr.

JAQUES DANIEL AULER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor - Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina Português.**

O presente projeto visa a contratação, de **Professor Área II - Ensino Fundamental - Anos Finais Disciplina Português**, da banca do concurso 001/2020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica David Unfer.

A devida motivação da função criada é para Substituir a Servidora da professora titular Karen Regina Bostmann, matrícula 1433-8, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde por 90 dias, podendo ser prorrogada, pois a mesma se encontra em gravidez de risco.

Cabe ressaltar ainda que a servidora após a licença saúde entrará em licença maternidade, bem como possíveis licença saúde e férias na sequência da maternidade.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 06 / 03 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

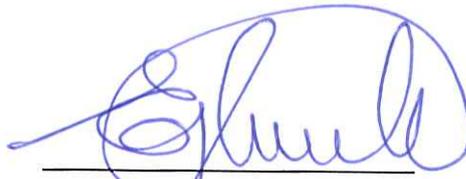
ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370 - Centro - CEP: 96535-000 - Cerro Branco/RS

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

